



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança eletrônica por meio de alarme monitorado (alarme monitorado 24 horas) na sede da Regional da FEPAM, sito a Rua São João, nº 819 , Centro, Tramandaí – RS.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo desta contratação é a proteção do Patrimônio da FEPAM, prevenindo ocorrências que possam causar danos materiais.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados na Rua São João nº 819, Centro, Tramandaí, RS.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





As atividades deverão ocorrer em dias úteis, em horários compreendidos entre as 8h - 12h e 13h e 17h.

O serviço de monitoramento deve ser executado de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar as seguintes atividades:

Instalar em modalidade de comodato, todos os equipamentos necessários, substituindo, sem custos a contratante, qualquer componente do sistema de alarme que porventura apresente defeito no transcurso do contrato, mantendo o sistema operante ininterruptamente;

Prover o funcionamento do equipamento por meio de bateria, de modo que possa operar sem energia elétrica por no mínimo 24h;

Prover o sistema de equipamentos homologados pela ANATEL, com detecção de corte de energia elétrica, devendo também possuir painel para digitar senha individual para acesso;

Prover o sistema de comunicação via GPRS para transmissão dos sinais para a central de monitoramento;

Instalar placas indicativas do monitoramento ao redor do local;

A contratada deverá atender os acionamentos do sistema com o deslocamento de uma viatura ao local.

Na ocorrência de algum evento danoso ao local protegido, a contratada deverá fazer o encaminhamento da situação às autoridades competentes (Polícia Militar, Bombeiros, etc.), registro policial e comunicação imediata à FEPAM;

Emitir, quando solicitado, relatório constando os acionamentos de entrada e saída.

Realizar testes periódicos para certificar-se do bom funcionamento dos equipamentos instalados, substituindo-os, se necessário, sem custos a contratante.





6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Recomenda-se ao proponente, antes da apresentação das propostas, a inspeção dos locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência.

A visita técnica visa comprovar que a empresa tomou conhecimento das quantidades e das condições de funcionamento, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.

As visitas técnicas deverão ser realizadas por técnico da empresa, que inspecionará os locais de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta de modo que possa cobrir com o serviço de monitoramento toda a sede, incluindo seus anexos. Todos os custos associados com a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

A visita técnica deverá ser agendada com antecedência, por e-mail ou telefone através dos contatos: E-mail sapoio@fepam.rs.gov.br e telefone (51) 3288-9464.

Fornecer e providenciar a instalação de todos os materiais necessários em regime de comodato, para o total e correto funcionamento dos sistemas de alarme e monitoramento previstos, incluindo acessórios, tubulações, conectores, configurações e mão de obra.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá ser autorizada e homologada pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) – Polícia Militar;





A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficácia dos serviços previstos, e deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados através de profissional legalmente habilitado;

Assumir, pelo prazo da vigência do contrato a ser celebrado, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Caberá a contratada cumprir as seguintes disposições gerais:

Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

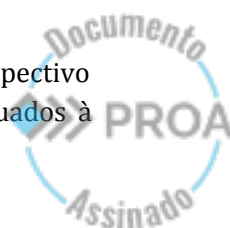
Informar a seus empregados quanto aos riscos profissionais envolvidos na atividade, os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;

Permitir que representante dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

Determinar os procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente.

Exigir que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço por elas expedidas;

Fornecer os EPIs gratuitamente a seus empregados, conforme NR-6, com respectivo Certificado de Aprovação – CA válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, adequados à atividade que será desenvolvida por seu empregado;





Exigir que seus empregados utilizem os EPIs fornecidos, corrigindo inconformidades quanto ao uso ou tipo adequado;

Fornecer treinamento a seus empregados quanto ao uso dos EPIs;

Fornecer a seus empregados ferramentas e equipamentos de qualidade assegurada, em perfeito estado de conservação e adequadas para o serviço a qual se destinam, não sendo permitidas improvisações, devendo atender às normas de segurança vigentes;

Fornecer gratuitamente a seus empregados e exigir a utilização de vestimentas adequadas para o trabalho;

Exigir que seus empregados tenham realizados os exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras – NR;

Exigir que seus empregados colaborem com a empresa no zelo e na aplicação das Normas Regulamentadoras – NR;

Orientar seus trabalhadores que constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior;

Ser responsável pelos atos de seus empregados e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no país, não sendo aceitas alegações de desconhecimento pela Contratada das normas e regulamentos de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como os constantes neste documento;

Planejar e propiciar de forma proativa à condução segura das atividades desenvolvidas;

Cumprir todas as condições gerais de segurança e saúde do trabalhador descritas neste documento, bem como toda a legislação trabalhista vigente, sob pena de responsabilização em caso de negligência;

As obrigações acima relacionadas não desobrigam o cumprimento das outras Normas Regulamentadoras, e suas atualizações, publicadas através de Portaria nº 3214/78, ou as que vierem a ser publicadas para atividades que se enquadrem nos serviços prestados à FEPAM, além das que se fizerem necessárias em decorrência de atividades específicas a serem executadas (NR-10, NR-11, NR-12, NR-18, NR-35, etc) e normas ou procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes em legislação Federal, Estadual ou Municipal;





09. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Permitir o ingresso da contratada ao local, para que esta possa realizar suas atividades;

Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Contratada;

Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, assim como auxiliar no cumprimento das Normas Regulamentadoras por parte da Contratada, podendo embargar ou interditar total ou parcialmente a obra ou serviço sempre que ficar caracterizada uma situação de risco grave e iminente ou condições que coloquem em perigo a vida de outrem, sem prejuízos dos prazos e sanções cabíveis;

A FEPAM comunicará formalmente à Contratada as desconformidades verificadas através das inspeções realizadas;

Realizar o pagamento dos serviços contratados conforme contrato celebrado entre as partes.

10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante entrega de nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2025.

Gerson da Silva Paredes

Divisão de Serviços Gerais





Nome do documento: TR_vigilancia_monitorada.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Gerson da Silva Paredes

FEPAM / DSGE / 303638302

01/09/2025 15:16:29

